



## ESCLARECIMENTO VI

---

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Processo de Compras nº 008/2021

---

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio compreendendo os postos de mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia, apoio artístico, apoio de bilheteria, apoio de serviços gerais especializados e recepção do Theatro Pedro II, conforme Edital e seus anexos.

---

ÀS  
LICITANTES

**PARTE 01** - qualificação econômico-financeira disposta no item 12.7.4.1, se a empresa possuir índices menores que 1, será exigida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo ou uma está atrelada a outra?

**RESPOSTA:** *A qualificação econômica exigível (Item 12.7 e subitens) deverá ser cumprida de forma autônoma, ou seja: a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado desta licitação (subitem 12.7.1.), deverá ser cumprida de forma independente da exigência do subitem 12.7.4, são exigências independentes, conforme já consta do Edital.*

**PARTE 02** - Uma vez que passamos por questões de empresas fechadas devido a pandemia, tal exigência não obstará a isonomia do certame? Digo, exigir capital social ou patrimônio líquido mais índices maiores que 1, se for o caso.

**RESPOSTA:** *A exigência de comprovação de resultados mínimo é uma norma prevista em Lei e dos costumes da Administração Municipal repetida nesta licitação da "Fundação Dom Pedro II". Destacamos ainda que referido parâmetro foi recentemente utilizado em contratação da Administração Direta/Sec. de Educação - Proc. nº 606/2020 - Pregão nº 326/2020, homologado em setembro/2020. Quanto a possíveis mudanças em razão da Pandemia - Covid-19, esclarecemos que não há nenhuma nova orientação jurídica quanto a mudança na espécie.*

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2021.

  
**NICANOR ANTONIO LOPES**  
Presidente da Fundação D. Pedro II